



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº57 - Centro - 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1282

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 41/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio para 45º Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, conforme especificações no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$59.680,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/09/2024 às 08:00h

Até 10/09/2024 às 17:00h

PERÍODO DE LANCES

De 11/09/2024 às 09:00

Até 11/09/2024 às 16:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADASSIM





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AVISO DE DISPENSA Nº 41/2024 MODALIDADE ELETRÔNICA (Processo Administrativo n.º 84/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lima Duarte, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 11/09/2024

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio para 45º Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, conforme especificações no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá por item, conforme discriminado no Termo de Referência anexo a este aviso de dispensa;

Serviços a serem prestados		Valor de Referência
Lote 01	04 HOMENS E 05 MULHERES POR DIA PARA HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DOS BANHEIROS DE ALVENARIA INCLUINDO O POSTO MEDICO E OS BANHEIROS DA AREA DO TORNEIO LEITEIRO, PARA LIMPEZA GERAL DIA ANTERIOR E DURANTE TODOS OS DIAS DA 45º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERA NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE: Durante todo o evento, nos banheiros ficara uma pessoa responsável pela distribuição de papel higiênico no período de Quinta à Domingo(dias 19 à 22 de setembro) no horário de 18:00 as 04:00 da manha	R\$ 10.300,00
Lote 02	20 CARREGADORES A DISPOSIÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DA 45º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES, PARA ATENDER AOS ARTISTAS DO PALCO FIXO E TAMBÉM DO OUTRO PALCO SE NECESSÁRIO FOR; SERÁ OBRIGAÇÃO DOS CARREGADORES A MONTAGEM/DESMONTAGEM DE GRADIS E BARREIRAS ANTIESMAGAMENTO DURANTE TODO O EVENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS	R\$ 23.000,00
Lote 03	10 COZINHEIRAS (OS) PARA TODOS OS DIAS DA 45º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES COM INICIO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, SENDO DIVIDAS EM DOIS TURNOS DE 04 PESSOAS, SENDO DESIGNADO SEMPRE 01 RESPONSÁVEL POR CADA TURNO, CONFORME CRONOGRAMA E CARDÁPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PARA PREPARAR E SERVIR A ALIMENTAÇÃO DOS PRODUTORES COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS UTENSÍLIOS	R\$ 26.200,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

DE COZINHA NECESSÁRIOS E LIMPEZA DOS MESMOS E DO AMBIENTE (RANCHO DO PRODUTOR) E AINDA FORNECER 10 MESAS E 40 CADEIRAS DE PLASTICO PARA SERVIR O CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR AOS PRODUTORES; OBS.: OS PRODUTOS ALIMENTICIOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE;	
--	--

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Com a apresentação da proposta, presume-se que o fornecedor/prestador compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição de forma imediata.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das posturas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.5. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.5.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/10/2024.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. A empresa contratada deverá atender a prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12, considerando a gravidade da conduta;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Allisson Vilela Paula

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável pelo Setor de Licitações

Inc. V Artigo 1 do Decreto Municipal nº 176/2024.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3- Qualificação Técnica:

- 3.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, em atenção ao art. 67 § 3 da Lei nº 14.133/93 c/c art 37, inc. XXI da CF;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA:04/09/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR: SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de apoio para 45º Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, conforme o serviço discriminado na tabela abaixo:

Serviços a serem prestados	
Lote 01	04 HOMENS E 05 MULHERES POR DIA PARA HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DOS BANHEIROS DE ALVENARIA INCLUINDO O POSTO MEDICO E OS BANHEIROS DA AREA DO TORNEIO LEITEIRO, PARA LIMPEZA GERAL DIA ANTERIOR E DURANTE TODOS OS DIAS DA 45º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERA NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE: Durante todo o evento, nos banheiros ficara uma pessoa responsável pela distribuição de papel higiênico no período de Quinta à Domingo(dias 19 à 22 de setembro) no horário de 18:00 as 04:00 da manha
Lote 02	20 CARREGADORES A DISPOSIÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DA 45º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES, PARA ATENDER AOS ARTISTAS DO PALCO FIXO E TAMBÉM DO OUTRO PALCO SE NECESSÁRIO FOR; SERÁ OBRIGAÇÃO DOS CARREGADORES A MONTAGEM/DESMONTAGEM DE GRADIS E BARREIRAS ANTIESMAGAMENTO DURANTE TODO O EVENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS
Lote 03	10 COZINHEIRAS (OS) PARA TODOS OS DIAS DA 45º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES COM INICIO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, SENDO DIVIDAS EM DOIS TURNOS DE 04 PESSOAS, SENDO DESIGNADO SEMPRE 01 RESPONSÁVEL POR CADA TURNO, CONFORME CRONOGRAMA E CARDÁPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PARA PREPARAR E SERVIR A ALIMENTAÇÃO DOS PRODUTORES COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS UTENSILIOS DE COZINHA NECESSÁRIOS E LIMPEZA DOS MESMOS E DO AMBIENTE (RANCHO DO PRODUTOR) E AINDA FORNECER 10 MESAS E 40 CADEIRAS DE PLASTICO PARA SERVIR O CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR AOS PRODUTORES; OBS.: OS PRODUTOS ALIMENTICIOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE;

A empresa deverá realizara execução do serviço no PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES, localizado na Rua Benvido de Paula s/n Barreira nos dias 19 à 22 de setembro de 2024 durante a 45º



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte.

O prazo de vigência e execução da contratação deverá iniciar no dia 18 de setembro de 2024, com vigência até 22 de setembro de 2024.

O custo total da contratação é estimado de R\$ R\$59.680,00 (Cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais) por todo o serviço, conforme orçamentos obtidos em anexo a este termo. Foi utilizado o menor valor orçado para realização do valor de referência para a contratação.

Ressalto ainda os valores dos orçamentos realizados e suas respectivas empresas:

***Marcelo Geraldo Vieira de Assis -ME**

CNPJ13.025.485/0001-10

LOTE	Descrição	Quant.	Apres.
1	SERVIÇO: 04 HOMENS E 05 MULHERES POR DIA PARA HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DOS BANHEIROS DE ALVENARIA INCLUINDO O POSTO MEDICO E OS BANHEIROS DA AREA DO TORNEIO LEITEIRO, PARA LIMPEZA GERAL DIA ANTERIOR E DURANTE TODOS OS DIAS DA 45° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERA NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE: Durante todo o evento, nos banheiros ficara uma pessoa responsável pela distribuição de papel higiênico no período de Quinta à Domingo(dias 19 à 22 de setembro) no horário de 18:00 as 04:00 da manha.	1	Serviço

VALOR R\$10.300,00

LOTE	Descrição	Quant.	Apres.
2	SERVIÇO: 20 CARREGADORES A DISPOSIÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DA 45° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES, PARA ATENDER AOS ARTISTAS DO PALCO FIXO E TAMBÉM DO OUTRO PALCO SE NECESSÁRIO FOR; SERÁ OBRIGAÇÃO DOS CARREGADORES A MONTAGEM/DESMONTAGEM DE GRADIS E BARREIRAS ANTIESMAGAMENTO DURANTE TODO O EVENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS	1	Serviço

2. VALOR R\$23.000,00

LOTE	Descrição	Quant.	Apres.
------	-----------	--------	--------



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

3	SERVIÇO: 10 COZINHEIRAS (OS) PARA TODOS OS DIAS DA 45° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES COM INICIO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, SENDO DIVIDAS EM DOIS TURNOS DE 04 PESSOAS, SENDO DESIGNADO SEMPRE 01 RESPONSÁVEL POR CADA TURNO, CONFORME CRONOGRAMA E CARDÁPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PARA PREPARAR E SERVIR A ALIMENTAÇÃO DOS PRODUTORES COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS UTENSÍLIOS DE COZINHA NECESSÁRIOS E LIMPEZA DOS MESMOS E DO AMBIENTE (RANCHO DO PRODUTOR) E AINDA FORNECER 10 MESAS E 40 CADEIRAS DE PLASTICO PARA SERVIR O CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR AOS PRODUTORES; OBS.: OS PRODUTOS ALIMENTICIOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE;	1	Serviço
---	---	---	---------

3. VALOR R\$ 26.380,00

TOTAL.....
R\$59.680,00(Cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais).

***Douglas de Andrade Moreira**

CNPJ 20.066.220/0001-25

LOTE	Descrição	Quant.	Apres.
1	SERVIÇO: 04 HOMENS E 05 MULHERES POR DIA PARA HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DOS BANHEIROS DE ALVENARIA INCLUINDO O POSTO MEDICO E OS BANHEIROS DA AREA DO TORNEIO LEITEIRO, PARA LIMPEZA GERAL DIA ANTERIOR E DURANTE TODOS OS DIAS DA 45° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERA NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE: Durante todo o evento, nos banheiros ficara uma pessoa responsável pela distribuição de papel higiênico no período de Quinta à Domingo(dias 19 à 22 de setembro) no horário de 18:00 as 04:00 da manha.	1	Serviço

VALOR R\$10.350,00

LOTE	Descrição	Quant.	Apres.
------	-----------	--------	--------



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

2	SERVIÇO: 20 CARREGADORES A DISPOSIÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DA 45° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES, PARA ATENDER AOS ARTISTAS DO PALCO FIXO E TAMBÉM DO OUTRO PALCO SE NECESSÁRIO FOR; SERÁ OBRIGAÇÃO DOS CARREGADORES A MONTAGEM/DESMONTAGEM DE GRADIS E BARREIRAS ANTIESMAÇAMENTO DURANTE TODO O EVENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS	1	Serviço
---	--	---	---------

VALOR R\$23.210,00

LOTE	Descrição	Quant.	Apres.
3	SERVIÇO: 10 COZINHEIRAS (OS) PARA TODOS OS DIAS DA 45° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES COM INICIO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, SENDO DIVIDAS EM DOIS TURNOS DE 04 PESSOAS, SENDO DESIGNADO SEMPRE 01 RESPONSÁVEL POR CADA TURNO, CONFORME CRONOGRAMA E CARDÁPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PARA PREPARAR E SERVIR A ALIMENTAÇÃO DOS PRODUTORES COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS UTENSÍLIOS DE COZINHA NECESSÁRIOS E LIMPEZA DOS MESMOS E DO AMBIENTE (RANCHO DO PRODUTOR) E AINDA FORNECER 10 MESAS E 40 CADEIRAS DE PLASTICO PARA SERVIR O CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR AOS PRODUTORES; OBS.: OS PRODUTOS ALIMENTICIOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE;	1	Serviço

VALOR R\$26.200,00

TOTAL.....R\$59.760,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)

***INFINITO.GAL EMPREENDIMENTOS EDUCULTURAS**

CNPJ 49.351.163/0001-08

LOTE	Descrição	Quant.	Apres.
------	-----------	--------	--------



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

1	<p>SERVIÇO: 04 HOMENS E 05 MULHERES POR DIA PARA HIGIENIZAÇÃO E CONTROLE DOS BANHEIROS DE ALVENARIA INCLUINDO O POSTO MEDICO E OS BANHEIROS DA AREA DO TORNEIO LEITEIRO, PARA LIMPEZA GERAL DIA ANTERIOR E DURANTE TODOS OS DIAS DA 45° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERA NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATÉRIAS DE LIMPEZA E HIGIENE:</p> <p>Durante todo o evento, nos banheiros ficara uma pessoa responsável pela distribuição de papel higiênico no período de Quinta à Domingo(dias 19 à 22 de setembro) no horário de 18:00 as 04:00 da manha.</p>	1	Serviço
---	---	---	---------

VALOR R\$10.400,00

LOTE	Descrição	Quant.	Apres.
2	<p>SERVIÇO: 20 CARREGADORES A DISPOSIÇÃO DURANTE TODOS OS DIAS DA 45° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES, PARA ATENDER AOS ARTISTAS DO PALCO FIXO E TAMBÉM DO OUTRO PALCO SE NECESSÁRIO FOR; SERÁ OBRIGAÇÃO DOS CARREGADORES A MONTAGEM/DESMONTAGEM DE GRADIS E BARREIRAS ANTIESMAGAMENTO DURANTE TODO O EVENTO CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO DE EVENTOS</p>	1	Serviço

VALOR R\$23.100,00

LOTE	Descrição	Quant.	Apres.
3	<p>SERVIÇO: 10 COZINHEIRAS (OS) PARA TODOS OS DIAS DA 45° EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE QUE OCORRERÁ NO PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES COM INICIO NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2024, SENDO DIVIDAS EM DOIS TURNOS DE 04 PESSOAS, SENDO DESIGNADO SEMPRE 01 RESPONSÁVEL POR CADA TURNO, CONFORME CRONOGRAMA E CARDÁPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PARA PREPARAR E SERVIR A ALIMENTAÇÃO DOS PRODUTORES COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS UTENSÍLIOS DE COZINHA NECESSÁRIOS E LIMPEZA DOS MESMOS E DO AMBIENTE (RANCHO DO PRODUTOR) E AINDA FORNECER 10 MESAS E 40 CADEIRAS DE PLASTICO PARA SERVIR O CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR AOS PRODUTORES;</p>	1	Serviço



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

OBS.: OS PRODUTOS ALIMENTICIOS SERÃO FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE;		
---	--	--

VALOR R\$26.400,00

TOTAL.....R\$59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais) -

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, incisoXXIII,alínea‘b’daLein.14.133/2021).

A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA- SE PREVISTA NO ARTIGO 75 INC. II DA LEI Nº 14133/21

A necessidade da contratação decorre em razão da realização da 45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, que será realizada entre os dias 19 a 22 de setembro de 2024.

Tendo em vista a natureza do objeto e o valor de referência, a realização do procedimento licitatório será de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

A Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte é um evento tradicional do município e tem por finalidade garantir o direito ao lazer, a cultura e a diversão para toda a população, promovendo enriquecimento cultural e turístico, trazendo valorização dos costumes de nossa gente, fomentando e incentivando o agronegócio e tecnologias para a otimizaçãoda produção agropecuária, aquecendo ainda, a economia em diversos setores de negócios de Lima Duarte, como o setor alimentício, hoteleiro, de vestuário, estético, entre outros.

Outrossim, o lazer e a cultura são direitos sociais constitucionalmente assegurados a todos, conforme art. 6º e 215 da CF:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ademais, a Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro acolhe em sua programação: shows, exposição de artesanato, espaço gastronômico, exposição de bovinos, equídeos, pequenos animais e outras atrações, sendo necessário mão de obra para os serviços solicitados no item 1 deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art.6º,incisoXXIII, alínea‘c’).

Conforme mencionado é um serviço de suma importancia para a realização da 45º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE LIMA DUARTE.

Além disso a Administração não possui servidores habilitados para o desenvolvimento desse tipo de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

serviço. Sendo assim, a contratação de uma empresa especializada para a execução é a melhor solução para o desenvolvimento dos referidos serviços.

Ademais, a escolha da modalidade Dispensa Eletronica foi levada em conta, tendo em vista o enquadramento do objeto no disposto do art. 75, II da Lei 14.133/2021, devendo seguir o disposto na legislação federal e no Decreto Municipal nº 45/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Conforme verificado, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço no dia 18 de setembro de 2024 conforme discriminado neste termo de referência;
- O serviço prestado está no item 1 deste Termo de Referência.
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

- Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

- Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

- Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts.6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será durante o evento da 45ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte.

Os serviços serão prestados no PARQUE DE EXPOSICOES HELIO NEVES, localizado na Rua Benvido de Paula s/n Barreira;

O serviço deverá ser realizado, em sua totalidade, até dia 22/09/2024, começando a contar no dia 18 de setembro de 2024.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais necessários para os Lotes 01 e 03 do termo de Referência conforme descrição dos mesmos no item 01 deste documento;

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A Contratada é responsável pela hospedagem, alimentação, transporte e demais despesas que incidirem na prestação de serviços.

A presente contratação não gera vínculo laboral, trabalhista ou de qualquer natureza entre o contratado e a Administração Pública

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

9.1 - ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- A inatendimento do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ao Contratante, após a execução dos serviços.

O Pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de cheque bancário em casos específicos e justificados, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Será considerada data de pagamento o dia em que constatar como emitida a ordem de transferência bancária ou emitido o cheque em favor do credor.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3 – DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos e acompanhados pelo Fiscal e Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Portaria 49/2024;

O Pagamento será feito em parcelas iguais e mensais, após apresentação da nota fiscal pelo contratado.

A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificada o cumprimento das exigências de caráter técnico.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282

O contratado realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissional técnico competente, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar se o serviço foi prestado conforme solicitado;

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo a empresa contratada receber aplicação das penalidades.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art.6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

Conforme o Decreto Municipal nº 45 de 29 de fevereiro de 2024, será aplicada a modalidade Dispensa Eletrônica para a contratação, de que trata a Lei 14133, tendo como critério de seleção o menor preço apresentado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes da presente contratação correrão à seguinte conta:

GESTÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E LAZER

FORTALECIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

ficha 388 fonte 1.500

LEANDRO BRASIL ALVES

Responsável pela elaboração do TR

Aprovamos, na forma do art. 33, §2º da Lei Ordinária Municipal nº 2214/2024:

ALLISSON VILELA PAULA

Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

(ASSINATURAS CONSTANTES NO PROCESSO LICITATÓRIO)